



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 70/2019

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0.000 -	Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.2.014 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	1024	430.000,00
TOTAL.....			430.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.014 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 90 -	Material de Consumo.....	1024	50.000,00
3.3.90.32.00 91 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	1024	350.000,00
3.3.90.39.00 93 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1024	30.000,00
TOTAL.....			430.000,00

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 70/2019.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial, que será aberto utilizando como recursos para a cobertura o cancelamento de dotação, em razão de tratar-se de repasse feito através de Subvenção para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de acordo com a lei Federal 13019/2014.

É importante ressaltar que são recursos não previstos no orçamento programa em execução, por isso, a solicitação de aprovação de lei específica.

Dessa Forma, estamos solicitando a colaboração dos Senhores Vereadores para apreciação e a votação em regime de urgência.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivaiporã, 15 de abril de 2019

Justificativa

Em relação a solicitação de abertura de dotação referente a comunicação interna nº 03/2019, informamos que o valor será destinado a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), o repasse será efetuado para atender o disposto no Decreto nº 6.253/2007 de acordo com a Lei Federal nº 13.019 /2014. O valor a ser repassado é de acordo com o número de alunos atendidos dos segmentos de creche, pré-escola e educação especial, considerados as matrículas do último Censo Escolar. Anexo nota técnica nº 06/2019 enviada ao municípios.


Rose Maria Siqueira
Diretora Municipal de Educação
Doc: 11.561/17
RG 4.993.865-8



NOTA TÉCNICA N° 06/2019**TÍTULO:** Instituições conveniadas com o poder público.

REFERÊNCIAS: Lei nº 11.494/2007,
 Portaria Interministerial nº 07/2018,
 Decreto nº 6.253/2007,
 Lei Federal nº 13.019/2014
 Acórdão nº 4901/2017 - TC/PR

INTERESSADOS: Municípios do Paraná, gestores públicos de educação, Conselhos do FUNDEB e Instituições Filantrópicas do Paraná.

1.DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB PARA AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

A distribuição dos recursos do Fundeb para as instituições conveniadas filantrópicas é feito através da conta do Fundeb dos Municípios ou do Estado.

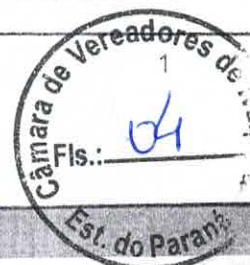
Através da Portaria Interministerial nº 07/2018, de 28 de dezembro de 2018, contempla a matrícula da educação básica considerada na distribuição dos recursos do Fundeb em 2019 e os alunos conveniados.

O repasse deve atender o disposto no Decreto nº 6.253/2007 e a elaboração de Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

O valor a ser repassado é de acordo com o número de alunos atendidos dos segmentos de creche, pré-escola e educação especial, considerados as matrículas do último Censo Escolar e constante na Portaria Interministerial nº 07/2018, de acordo com o fator de ponderação e valor por aluno estimado para 2019 conforme tabela:

MUNICÍPIO DO PARANÁ					
ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB - 2019 - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Nota Técnica 07/2018 (.....FNDE)					
ITEM	Modalidade de ensino	Matrículas (C)	Fator de Ponderação	Valor PR por aluno estimado - 2019 (R\$) (E)	Projeção (R\$) (C x E)
1	Cheche tempo Integral Conveniada		1,10	3.971,40	-
2	Creche tempo parcial Conveniada		0,80	2.888,29	-
3	Pré Escola tempo Integral conveniada		1,30	4.693,47	-
4	Pré Escola tempo parcial conveniada		1,05	3.790,88	-
5	Educação Especial Conveniada		1,20	4.332,43	-
	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano		1,00	3.610,36	-
TOTAL		0		TOTAL	-

Fonte: FNDE/FUNDEB - Elaborado pela AMP/PR





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 70/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 70/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Alex Mendonça Papin

Relator

José Aparecido Peres

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 70/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 70/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Ailton Stipp Kulcamp

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 70/2019- Executivo

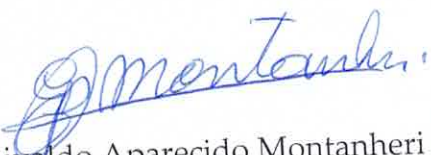
Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 70/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator


José Aparecido Peres

Presidente


Fernando Rodrigues Dorta

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 15 de maio do ano de 2019, às 11h30, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 60/2019 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Destinado para construção de um almoxarifado para armazenar material de iluminação pública, um escritório e garagem para veículos. (2ª disc.)

2 - Projeto de Lei nº 70/2019 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Subvenção da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014. (2ª disc.)

3 - Projeto de Lei nº 77/2019 do Executivo: Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Eder Lopes Bueno
Presidente

Alex Mendonça Papin
1º Secretário

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Hélio Aparecido Araújo de Barros
2º Secretário

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vereadora

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador

Marcelo dos Reis
Vereador

José Aparecido Peres
Vereador

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

